



**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
NÚCLEO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
COMISSÃO COORDENADORA**

ATO Nº 123 – PSI CHO/PM/2018

PUBLICAÇÃO DE PARECER Nº 0420.7/2023 AESPA

A COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAL-MILITAR PARA O ANO 2018, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual N.º 4.025, de 30 de novembro de 1978, e na Lei Complementar N.º 87, de 02 de dezembro de 2008, usando da competência que lhe foi atribuída pela **Portaria N.º GCG/0136/2017-CG**, alterada pelas **Portarias N.º GCG/0166/2017-CG, N.º GCG/0022/2018-CG, N.º GCG/0124/2018-CG, N.º GCG/0158/2018-CG e N.º GCG/0176/2018-CG**, publicadas, respectivamente, nos Boletins PM N.º 0149, de 09/07/17, N.º 0166, de 12/09/17, N.º 0020, de 29/01/18, N.º 0120, de 27/06/18, N.º 0158, de 20/08/18 e N.º 0168, de 03/09/18, escudada no que pontifica o **EDITAL N.º 002/2017 – NRS – CHO/PM/2018**, **RESOLVE:**

1. TORNAR PÚBLICO o PROCESSO: CPM-PRC-2023/02145, expedido pela Comissão de Avaliação Jurídica - CAJ, requerido pelo **SUBTENENTE QPC MAT. 520.397-0 JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS**, que versa sobre CONSULTA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS PM 2018 (CHO PM – 2018).

“PROCESSO: CPM-PRC-2023/02145

REQUERENTE: DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

ASSUNTO: CONSULTA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS PM 2018 DO SUBTENENTE JOSÉ FÁBIO DOS SANTOS.

PARECER Nº 0420.7/2023

EMENTA: ADMINISTRATIVO MILITAR – CONSULTA DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – CONSULTA ACERCA DA POSSIBILIDADE DA CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS PM 2018 – DECISÃO JUDICIAL DEFINITIVA – RECLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO - NOTA SUPERIOR AO ÚLTIMO CANDIDATO CONVOCADO ADMINISTRATIVAMENTE – CONVOCAÇÃO SE IMPÕE.

I- INTRODUÇÃO

Cuida-se de uma solicitação de parecer jurídico-administrativo pelo Diretor de Gestão de Pessoas, através do OFÍCIO Nº CPM-OFN-2023/54948, acerca da possibilidade da convocação para o Curso de Habilitação de Oficiais PM 2018 do Subtenente José Fábio dos Santos, de acordo com a decisão definitiva no Processo nº 0847545-26.2018.8.15.2001, a qual determinou a atribuição da pontuação de três questões (18, 22 e 45) deste Processo Seletivo ao militar Estadual em destaque, tendo em vista que após atribuição da pontuação pela Banca Organizadora, foi alcançado pontuação superior ao último candidato convocado administrativamente para a 2ª Turma CHO-2018.

É o relatório. Passo a opinar.

II- FUNDAMENTAÇÃO:

Compulsando a documentação acostada ao OFÍCIO Nº CPM-OFN-2023/54948, extrai-se que Subtenente José Fábio dos Santos participou do Processo Seletivo para Curso de Habilitação de Oficiais PM 2018, momento em que ingressou com uma Ação Anulatória tombada sob nº 0847545-26.2018.8.15.2001, a qual transitou em julgado favoravelmente determinando a anulação das questões 18, 22 e 45 e a atribuição da respectiva pontuação ao autor.



Assinado com senha por [CPM68818] [SENHA] DOUGLAS FERREIRA DE ARAÚJO em 02/10/2023 - 10:07hs.
Documento Nº: 3673253.27541749-2573 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3673253.27541749-2573>



CPM-OFN-202356681A

Pois bem!

Após a reclassificação realizada pela empresa responsável pelo o Exame Intelectual, comprovado através do Ofício nº 112/2023 - JUR IDIB, o referido militar permaneceu na condição de INABILITADO na posição 59º, segundo os termos do item 8.9 do Edital Nº 002/2018 - NRS - CHO/PM/2018. Acontece que a Administração castrense convocou uma segunda turma para o Curso de Habilitação de Oficiais PM 2018, na qual o último candidato convocado administrativamente possuía uma pontuação menor que a do Subtenente José Fábio dos Santos, o que enseja, em tese, em uma expectativa de direito quando para convocação do aludido candidato em participar do processo seletivo interno e caso aprovado nas etapas subsequentes, seja convocado para matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais – CHO, conforme se extrai do OFÍCIO Nº CPM-OFN-2023/55693 confeccionado pelo Núcleo de Recrutamento e Seleção.

Nessas circunstâncias, considerando que a determinação judicial *supra* retroage seus efeitos ao Processo Seletivo para Curso de Habilitação de Oficiais, regido pelo Edital Nº 002/2018 - NRS - CHO/PM/2018, bem como a situação do último candidato convocado administrativamente ter alcançado uma pontuação menor, faz nascer uma plausível justificativa para convocação do Subtenente José Fábio dos Santos sob pena de preterição no Processo Seletivo, o que não é admitido pelo direito.

III- CONCLUSÃO

Diante dessas considerações, essa Assessoria Especial Administrativa opina pela convocação para as demais etapas do Processo Seletivo para Curso de Habilitação de Oficiais, regido pelo Edital Nº 002/2018 - NRS - CHO/PM/2018 do Subtenente José Fábio dos Santos, pelas razões acima expostas.

É o parecer, S.M.J.

Cabedelo/PB, 28 de setembro de 2023.

IGOR DE ROSALMEIDA DANTAS

Procurador do Estado
Assessor-Chefe"

2. DETERMINAR que se publique o presente ato em Boletim PM, disponibilizando-o no site da PMPB, através do endereço eletrônico (www.pm.pb.gov.br).

Cabedelo-PB, 29 de setembro de 2023.

DOUGLAS FERREIRA DE ARAÚJO – CEL QOC

Coordenador–Geral

